DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1888B | Página 1 de 2 | Terça-feira, 16 de dezembro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 179 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO 2026".

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo. no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:

CONSIDERANDO, o comunicado SDG Nº 65/2025 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo — "O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo torna público o calendário de obrigações do Sistema Audesp para 2026 das providências a cargo dos órgãos estaduais e municipais, dependentes ou não, necessárias ao atendimento das exigências das Instruções nº 01/2024".

CONSIDERANDO, a aprovação da Lei nº 2334 de 04 de Dezembro de 2025 - LOA (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2026 e artigo 96 da Lei 4.320 de 1964).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2026 à partir do dia 02.01.2026 de acordo com a estimativa da receita e a fixação da despesa constante da LOA bem como a disposição pelo decreto municipal nº 180 de 16 de Dezembro de 2025 que trata da metas bimestrais da receita e do cronograma mensal de desembolso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Em 16 de dezembro de 2025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 180 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA DESPESA, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO COM VISTA A COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A RECEITA E A EXECUÇÃO DA DESPESA, O DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DO PODER EXECUTIVO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2026".

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA. Prefeito Municipal de Altinópolis Estado de São Paulo. usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica do Município de Altinópolis e da Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio do ano 2000 que prevê, em seu artigo 8º. que o poder executivo estabelecerá. em até trinta dias da publicação do orçamento. a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e. no seu artigo 13. que prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação e.

CONSIDERANDO. o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101. de 4 de maio de 2000. na Lei nº 2318 de 05 de novembro de 2025 - LDO 2026 e na Lei nº 2334 de 04 de Dezembro de 2025 - LOA 2026:

CONSIDERANDO, a Meta do resultado primário constante no art. 2º e anexo VI de Metas Fiscais da Lei nº 2318 de 05 de novembro de 2025 - LDO 2026:

CONSIDERANDO, a necessidade de se promover o equilíbrio das contas públicas. no menor prazo possível. no âmbito do município. situação que passa pelo controle rigoroso dos gastos públicos;

CONSIDERANDO, as dúvidas sobre o cenário econômico e consequente impacto no ingresso de receitas provenientes do estado de calamidade pública:

CONSIDERANDO, a necessidade de ação planejada e transparente. prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar a responsabilidade na gestão fiscal. conforme preleciona a Lei Complementar Federal nº 101/2000:

CONSIDERANDO, a necessidade de participação dos gestores públicos no esforço solidário de ajuste fiscal e a necessidade de evitar prejuízos aos serviços públicos essenciais prestados pelo Município:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2026. e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2025, na forma discriminada nos Anexos I e Anexo II:

§ 1º Integram este decreto:

I - Anexo I — que dispõe sobre o desdobramento da receita estimada no orçamento do exercício financeiro 2026 em metas bimestrais de arrecadação. servindo como demonstrativo para publicação legal em atendimento ao Art. 13 da Lei 101/2000 (LRF):

II - Anexo II — que dispõe sobre a programação financeira e cronograma de execução

mensal de desembolso sintético que as unidades orçamentárias ficam autorizadas a utilizar no exercício de 2026 com base nas metas bimestrais de arrecadação constantes no anexo I do § 1º deste decreto. servindo como demonstrativo para publicação legal em atendimento ao Art. 8º da Lei 101/2000 (LRF).

§ 2º Para efeitos deste decreto entendem-se como:

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

I - Programação Financeira - instrumento de planejamento utilizado para ajustar o ritmo da execução do orçamento ao fluxo provável de recursos financeiros tendo como objetivo assegurar a execução dos programas anuais de trabalho, com base nas diretrizes e regras estabelecidas pela legislação vigente:

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - instrumento de planejamento

utilizado para organizar e prever a saída de recursos. fixando quantitativamente e periodicamente. mensalmente. os valores que serão sacados das contas correntes bancárias de titularidade do município de Altinópolis. para honrar compromissos assumidos resultantes da execução orçamentária e extra orçamentária:

Art.2 - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes:

Art. 4 - As realizações de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas. até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 5º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida. nos termos da [ei Complementar nº 101. de 2000.

§ Unico - Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 6 - A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitada as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 7º- Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2026 para o Poder Legislativo. e seus créditos adicionais. serão entregues até o dia 20 de cada mês. em obediência ao art. 168 da Constituição Federal. conforme dispõe o Art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 9º - As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra. para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art.10º - A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 2334 de 04 de Dezembro de 2025 (Estima a receita e fixa a despesa do Municipio para o Exercicio de 2026). cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art.11º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Em 16 de dezembro de 2025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

Prefeito Municipal

.....